



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5678, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013 que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014 que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.950, de 16 de setembro de 2014 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.289, de 16 de abril de 2014, que define os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n. 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e

- a necessidade de ressarcimento aos Municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual pela produção realizada no período de outubro de 2016 a janeiro de 2016;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

Parágrafo único – Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios relacionados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, sendo dos Municípios beneficiários a responsabilidade pelo repasse dos recursos aos prestadores elencados no Anexo I desta Resolução.



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – O repasse de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais), sendo que o valor por prestador foi apurado conforme o quantitativo de cirurgias realizado no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, considerando os valores de incentivo por cirurgia e por grupo previstos no §1º do art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – O ressarcimento correspondente ao quantitativo das cirurgias cardiovasculares pediátricas executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017 irão onerar as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1. e nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução os Municípios beneficiários deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG n. 5.661, de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de ABRIL de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**

**Secretário de Estado de Saúde**



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5678, 05 DE ABRIL DE 2017

Valores de ressarcimento referentes ao período de outubro de 2016 a janeiro de 2017 aos Municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

MUN_MOV	Município executor	CNES	Nome fantasia	Grupo	Total de internações	Valor de incentivo
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	A	16	80.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	A	10	50.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	A	11	55.000,00
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	B	52	520.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	B	3	30.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	B	47	470.000,00
310620	Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	C	29	435.000,00
310620	Belo Horizonte	0027049	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	C	1	15.000,00
310620	Belo Horizonte	2695634	BIOCOR INSTITUTO	C	20	300.000,00
<b>Belo Horizonte Total</b>					<b>189</b>	<b>1.955.000,00</b>
313670	Juiz de Fora	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	A	12	60.000,00
313670	Juiz de Fora	2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	A	1	5.000,00
313670	Juiz de Fora	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	B	7	70.000,00
<b>Juiz de Fora Total</b>					<b>20</b>	<b>135.000,00</b>
317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	A	2	10.000,00



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	B	10	100.000,00
317020	Uberlândia	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	C	1	15.000,00
<b>Uberlândia Total</b>					13	125.000,00
<b>Total Geral</b>					222	2.215.000,00